

Lei, comião por conta da verba codificada sob
número 431-8-33-02, no Orçamento Urgente, que será
oportunamente suplementada pelos exércios já
verificados nas arrecadações da Divida Ativa
e do Suposto Indicial e com o saldo atizado
das quotas do Suposto de Renda, já recolhido
da União no corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

(a.) José Alberto do Santos
Presidente Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria do
Presidência Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo,
em 18 de Agosto de 1956.

José de Oliveira
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 18 de Agosto de 1956.

Lei n.º 18/56.

Cria uma segunda escola
mista rural no Sertão do Ubatu-
bium.

O Senhor Doutor José Alberto do Santos, Prefeito Mu-
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado
de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal deitou
e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

(Segue)

Artigo 1.º - Fica criada uma segunda Escola Mista Rural no Arvão do Ubatuba - Bacia, neste Município.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da rubrica codificada no Orçamento seguinte, sob o número 431-8-33-0 que será suplementada oportunamente, com os excissos já verificadas nas arrecadações da Divisão Ativa e do Suposto Federal e com os saldos das quotas azevadas do Suposto de Funda, agora recebidos da União.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 18 de Agosto de 1958.

Luiz de Lencio Abreu
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 18 de Agosto de 1958.

Lei n.º 19/58.

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder uma área de terreno para o Serviço de Meteorologia da União.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos Prefeito